

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Edital Nº04/18 – Processo Interno Nº 54/18

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba, conforme Decretos Municipais nº 167, de 21/08/02, nº 09, de 16/01/06 e 93/09 de 05/05/2009 além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às **10h00min, do dia 19 de dezembro de 2018**, em sua sede situada à Av. Prestes Maia, n.º 302, Centro, Caraguatatuba/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo critério de **MAIOR OFERTA**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 167, de 21/08/2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao processamento e pagamento da folha dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, que é entidade autárquica autônoma, de natureza social, pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no município de Caraguatatuba através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal ou do CaraguaPrev;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá, nos dias úteis e no horário das 09hs às 16h e 30min (horário de expediente do CaraguaPrev) requerer esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **devendo protocolizar o pedido na sede do CARAGUAPREV, situada na Av. Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP**, endereçando o pedido ao pregoeiro responsável pelo certame, que caberá decidir pelo recebimento no prazo legal.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que modifique o valor da proposta, será designada nova data para a realização do certame, obedecido o prazo legal.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao PREGOEIRO, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, ainda, pelo Pregoeiro mediante apresentação do documento na versão original.

4.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o PREGOEIRO, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo IV** deste Edital, e;

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

6.2 - Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.7 - Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.9 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

6.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6.11 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.12 – O valor mínimo da oferta é de **R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais)**.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

7.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, com a indicação do **valor da proposta**, com indicação do prazo de validade da proposta, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) valor total da proposta, constantes dos itens do Anexo V, o(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado OFERTA com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no Anexo V, especificando o valor global da proposta;

7.3 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.4 - Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8 - Envelope Nº 2 – “DOCUMENTOS”

8.1 - Este envelope deverá conter:

8.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. Obs.: fica o licitante dispensado da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, se anteriormente apresentados na fase de credenciamento.

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

8.1.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

8.1.2.5 - Nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que dá nova redação ao art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser apresentada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT), nos termos da citada Lei.

8.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Declaração da boa situação financeira, comprovada através do balanço patrimonial do último exercício, devidamente publicado do Diário Oficial da União. Essa demonstração deverá estar assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

II) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.1 - A assinatura do contrato pela licitante vencedora ficará condicionada à comprovação de que:

a) seu Índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela resolução vigente e demais atos normativos complementares e que regulam a matéria do Banco Central do Brasil;

b) não está em processo de liquidação, intervenção ou dissolução pelo Banco Central do Brasil.

8.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - Atestados, expedidos por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da

licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

8.1.5 – DECLARAÇÕES

8.1.5.1 - As licitantes poderão designar representantes, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, na data da abertura dos envelopes, credenciados, de acordo com Anexo II, a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitante ou interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta. No caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado;

8.1.5.2 – Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, poderão ser apresentados na forma de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ou outro órgão público, através do Cadastro de Fornecedores, estando a empresa cadastrada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, com validade em vigor, atendendo o que dispõe os artigos 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5.3 – Na hipótese dos serviços serem prestadas por filial, os documentos relacionados deverão ser dessa filial, como também da matriz.

Obs.: A participação da licitante neste Pregão Presencial significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **melhor oferta** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de **maior valor**.

9.3.1 - Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou superior a **R\$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil Reais)**, que constitui o valor a ser pago/repassado pela contratada para o CARAGUAPREV, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de R\$416.000,00 a ser realizado pela contratada ao Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba.

9.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de ofertas verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o de **maior oferta** até o encerramento do julgamento deste.

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta e as demais, em ordem crescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, do valor total do item, superiores à proposta de melhor oferta, com acréscimo mínimo entre as ofertas de R\$5.000,00(cinco mil reais). A aplicação do valor de acréscimo mínimo, entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta.

9.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta global.

a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

c) O valor da proposta deverá ser recolhido pela contratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo CARAGUAPREV.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante deste Edital, sem prejuízo do constante em lei.

9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para prestação de serviço do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de oferta mais vantajosa.

9.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

9.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o CaraguaPrev, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11 - DO CONTRATO

11.1. Não será admitida a subcontratação de outra instituição financeira pela contratada, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços;

11.2. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de "Termo de Contrato";

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, apresentados na oportunidade do certame, estiverem com os prazos de validade vencidos, a adjudicatária deverá apresentá-los atualizados;

11.5. O contrato regular-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

11.6. Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, independente de suas transcrições.

11.7. Os serviços serão iniciados pela Contratada imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato e mediante a comprovação pela contratada dos valores pagos ao Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

11.8. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, **observada a legislação em vigor**.

11.9. Considerar-se-á como valor do contrato o da proposta julgada vencedora.

11.10. O Contrato não gerará, em nenhuma hipótese, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

11.11. A Contratada designará um Gerente Geral responsável pela instituição financeira que oriente seus funcionários na execução dos serviços e responda pela Contratada, ficando sob sua responsabilidade o recebimento de notificações e as devidas providências a serem adotadas.

11.12. A Contratada designará um Gerente para atendimento preferencial da Diretoria Financeira do CaraguaPrev.

11.13. Todos os serviços executados em desacordo com as especificações, deverão ser objeto de imediata revisão.

11.14. O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

11.15. A fiscalização será exercida pelo contratante, através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao Gerente Geral designado pela Contratada as falhas e irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pelo Contratante.

11.16. A Fiscalização por parte do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

11.17. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

11.18. Durante a execução do contrato a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros decorrentes bem como por todas as despesas relacionadas com seus funcionários.

11.19. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

a) Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor;

c) Observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais a que venham a ter acesso em decorrência do presente Edital e de seus Anexos, bem como do futuro contrato, não utilizando ou divulgando para qualquer fim as informações obtidas, sob as penas da legislação civil e penal correlatas.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na ocorrência de intervenção na instituição financeira pelo Banco Central do Brasil, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

12.2. Em caso de rescisão é assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir que a Contratada continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de evitar a descontinuidade, até o término de nova licitação e contratação.

12.3. Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

14 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:
- c) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação:
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- f) Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo CaraguaPrev.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento do preço contratado será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo CaraguaPrev.
- b) No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso;

16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 16.1 – O(s) serviço(s) somente será(ão) iniciado(s), após a assinatura do contrato.
- 16.2 – O CARAGUAPREV fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 16.3 – Fica estabelecido que durante o contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento dos serviços será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 16.4 – Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à CaraguaPrev, sempre que exigidos.

16.5 – O CaraguaPrev fica isento de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 – O CaraguaPrev, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

17.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na sede do CaraguaPrev, situado na Av. Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP, em horário de expediente da repartição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

18.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com o contrato, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo III**;

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.4 - No interesse do CaraguaPrev, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CaraguaPrev, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES;
- b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f) Anexo VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Caragatatuba/SP, 05 de dezembro de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

ANEXO I

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES

DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CARAGUAPREV

1 - OBJETO

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos do CaraguaPrev, bem como dos aposentados e dos pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

2 - ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO CARAGUAPREV

2.1 – O CARAGUAPREV, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de sua Seção e Diretoria competente, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **CONTRATADA**, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo do CaraguaPrev:

2.1.1 - **SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS** – são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do CARAGUAPREV, atualmente no total de 609 (Seiscentos e nove);

2.1.2 – A Contratada se obriga a dar prioridade de atendimento a todos os segurados do CaraguaPrev, sendo eles servidores ativos, aposentados e pensionistas, sob pena de advertência ou multa.

3 - PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO DO CARAGUAPREV

3.1 - O pagamento dos servidores ativos do CaraguaPrev, dos aposentados e dos pensionistas, inclusive 13^o (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo CaraguaPrev.

3.1.1 - No CARAGUAPREV, atualmente o pagamento é efetuado no último dia útil de cada mês, por meio de crédito nas contas correntes, diretamente ao banco.

3.1.2 - A data base do reajuste salarial dos Servidores ativos do CaraguaPrev está fixada no mês de Janeiro de cada ano.

4 - CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO CARAGUAPREV

4.1 - **O CONTRATANTE** manterá conta corrente, em Agência da **CONTRATADA**, obrigatoriamente situada em **CARAGUATATUBA/SP**, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos:

4.1.1 - **CONTA PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO** – deverá ser depositado com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido da folha de pagamento;

4.1.2 – As informações ora prestadas servem apenas para ilustração e orientação das instituições interessadas, podendo as mesmas, se quiserem e melhor atender o objeto deste certame, apresentar serviços próprios e eficientes para a execução do objeto licitado.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do **CONTRATANTE**, considerando a totalidade dos servidores ativos do CaraguaPrev e, dos aposentados e pensionistas.

5 - MODALIDADE DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO DO CARAGUAPREV

O pagamento ao funcionalismo do **CONTRATANTE** será efetuado por meio de crédito em conta salário/corrente.

6 - BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO CARAGUAPREV

6.1 - A **CONTRATADA** manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do CaraguaPrev, que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais;

6.2 - Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do **CONTRATANTE** remeterá à **CONTRATADA** arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento;

6.3 - O **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida;

6.4 - A **CONTRATADA** deverá atender as normas do Banco Central do Brasil - BACEN que disciplinam a matéria, respeitando os direitos do consumidor.

7 - CAPILARIDADE

7.1 - Considerando a dimensão territorial do Município de Caraguatatuba, será exigida da instituição financeira, uma capilaridade mínima de rede de atendimento, que será representada por pelo menos 03 (três) caixas eletrônicas de auto atendimento, disponibilizados aos usuários no período de expediente do CARAGUAPREV até as 22:00 horas, com disponibilidade de fornecimento de pagamentos de contas, saques, transferências, depósitos, além de outros serviços pertinentes, instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, admitida prorrogação por mais 15 (quinze) dias desde que, devidamente justificada pela contratada.

7.2 - Os terminais devem estar distribuídos geograficamente de maneira que a instituição financeira possua, no mínimo, 01 (um) na região central do Município Caraguatatuba/SP.

7.3 - O Caraguaprev não exigirá da contratada a instalação de Posto de Atendimento Bancário ou caixa eletrônico em sua sede.

7.4- Segue abaixo a pirâmide salarial do CaraguaPrev:

PIRÂMIDE SALARIAL REFERENTE À SETEMBRO DE 2018.

TOTAL DE PROVENTOS:

- De R\$ 000,01 até 954,00 = 108 Segurados
- De R\$ 954,01 até 3000,00 = 306 Segurados
- De R\$ 3000,01 até 7000,00 = 141 Segurados
- Maior de R\$ 7000,01 = 54 Segurados

TOTAL DE SEGURADOS ATIVOS E INATIVOS COM PROVENTOS = 609

Total de proventos R\$ 1.824.976,39

Total líquido R\$ 1.449.530,42

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CARAGUAPREV

1 - PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO CARAGUAPREV

1.1 - O **CONTRATANTE** emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**;

1.2 - A **CONTRATADA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao **CONTRATANTE** a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

1.3 - Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao **CONTRATANTE**, para que sejam adotadas as providências necessárias a sua correção;

1.4 – Havendo inclusões ou alterações cadastrais, o **CONTRATANTE** enviará os arquivos à **CONTRATADA**, até 01 (um) dia útil, antes da data prevista para cada dia de pagamento.

2 - ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO DO CARAGUAPREV

2.1.1 - O **CONTRATANTE** emitirá um arquivo correspondente ao crédito do pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;

2.1.2 - A **CONTRATADA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará o **CONTRATANTE** a existência de eventuais inconsistências dos créditos, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

2.1.3 - Havendo alguma inconsistência, o **CONTRATANTE** emitirá o arquivo retificado contendo os créditos dos servidores ativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

2.1.4 - No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, o **CONTRATANTE** se encarregará da divulgação do novo cronograma;

2.1.5 - Sempre que a **CONTRATADA** necessitar notificar o **CONTRATANTE** de problemas relacionados à geração e troca de arquivos por meio magnético, ou envio “on-line”, deverá dirigir-se a sede do CARAGUAPREV, Diretoria Financeira;

2.1.6 - Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao **CONTRATANTE**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de sistema próprio e eficiente da **CONTRATADA**;

2.1.7 - Cabe à **CONTRATADA** o bloqueio de **CARTÃO MAGNÉTICO**, quando houver solicitação, por escrito, do titular ou de seu representante legal;

2.1.8 - A **CONTRATADA** disponibilizará arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a atualização de dados pelo CaraguaPrev com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do CaraguaPrev;

2.1.9 – A **CONTRATADA** disponibilizará, pelo menos, um funcionário, podendo ser estagiário, para orientação nos caixas eletrônicos, conforme determinação pelo CaraguaPrev, no horário de funcionamento das agências;

2.1.10 – A **CONTRATADA** disponibilizará rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para o CaraguaPrev, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

3 – TRANSMISSÃO DO ARQUIVO DIGITAL

3.1 - Os dados cadastrais serão transmitidos pelo **CONTRATANTE**, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do sistema próprio e eficiente da **CONTRATADA**, executando as atividades seguintes:

3.1.1 - Geração de arquivos para emissão de cartões, pagamento de remunerações a servidores ativos, proventos dos aposentados e pensionistas do CaraguaPrev;

3.1.2 - Cadastramento ou exclusão de servidores ativos, aposentados e pensionistas do CaraguaPrev, bem como de seus representantes legais;

3.1.3 - Inclusão de Cartões Eletrônicos ou Depósitos em Conta Corrente;

3.1.4 - Consultas de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

3.1.5 - Impressão de relatórios.

3.2 – Os créditos em Conta Corrente serão transmitidos pelo **CONTRATANTE**, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do sistema próprio e eficiente da **CONTRATADA**.

4 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

4.1 - ABERTURA DE CONTA CORRENTE

4.1.1 - Somente após a formalização de abertura da conta corrente pelo titular ou representante legal, a **CONTRATADA** poderá efetuar os créditos.

4.1.2 – A **CONTRATADA** deve proceder a abertura das contas dos segurados do CaraguaPrev, até o último dia útil do mês de janeiro de 2019, se responsabilizando pela operacionalização dessa atividade.

4.2 - EMISSÃO E ENTREGA DO CARTÃO MAGNÉTICO

4.2.1 - Após a abertura da conta corrente, a **CONTRATADA** confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

4.3 - REEMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá reemitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação;

4.3.2 - O servidor ativo do CaraguaPrev, bem como o aposentado e pensionista, arcará com o custo relativo à reemissão de um novo cartão magnético, que vier a ser emitido por sua solicitação, o qual não poderá ultrapassar os valores praticados para os demais clientes da **CONTRATADA**.

5 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

5.1 - O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item “**REVALIDAÇÃO DE SENHAS**”;

5.2 - A conta corrente deverá ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ativo do CaraguaPrev, aposentado ou pensionista beneficiário do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

5.3 - Os valores cobrados dos servidores ativos do CaraguaPrev, dos aposentados e pensionistas, que receberem através da modalidade “conta corrente”, não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas da **CONTRATADA**, ressalvadas as gratuidades previstas no Edital e em seus Anexos.

6 - REVALIDAÇÃO DE SENHAS

A revalidação das senhas dos servidores ativos, cuja modalidade de pagamento seja conta corrente é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para o **CONTRATANTE** ou para os servidores, aposentados ou pensionistas.

7 - EMISSÃO DE CRÉDITOS

7.1 - O **CONTRATANTE** autorizará a realização dos pagamentos mediante o serviço disponível pelo sistema próprio do banco ou comunicação escrita;

7.2 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o crédito das remunerações dos servidores ativos do CaraguaPrev ou dos proventos dos aposentados e pensionistas no prazo máximo de, até 01 (um) dia útil, após a autorização dada pelo **CONTRATANTE** por meio do serviço do sistema próprio e eficiente do banco ou comunicação escrita;

7.3 - Os dados constantes do arquivo em meio digital, deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida via sistema próprio e eficiente do banco ou comunicação escrita;

7.4 - Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, com a devolução do respectivo material, não cabendo nesse caso, qualquer ônus à **CONTRATADA** pela inexecução dos serviços aqui previstos.

8 - RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

A **CONTRATADA**, na qualidade de simples prestadora de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital, apresentado pelo **CONTRATANTE**, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

Como condição à manutenção do sistema de pagamento do Funcionalismo do CaraguaPrev, a **CONTRATADA** cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para o **CONTRATANTE**:

a) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, de maneira competitiva no mercado;

b) Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos do CaraguaPrev, dos aposentados e pensionistas, em especial: empréstimos - inclusive em conta corrente – financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial. Quanto ao sistema de consignações em folha de pagamento, ao **CONTRATANTE** observará o disposto na legislação municipal em vigor;

c) Proceder todas as adaptações de seus “softwares” necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;

d) Solicitar anuência do **CONTRATANTE**, em caso de implementação de alterações, no sistema de pagamento utilizado pela **CONTRATADA** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o **CONTRATANTE** ou com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas;

e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do **CONTRATANTE** quando for necessário, contemplando, entre outros:

f) Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo, aposentado e pensionista, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, CPF/MF e valor, nos termos do relatório de informações emitido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**;

g) Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor ativo, aposentado e pensionista, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF/MF e valor, nos termos do relatório de informações emitido pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**;

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

CRENCIAMENTO

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-CARAGUAPREV
Av. Prestes Maia, nº 302 – Centro – CARAGUATATUBA/SP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO: Nº 54/2018

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos do CaraguaPrev, bem como dos aposentados e dos pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CRENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao processamento e pagamento dos servidores municipais ativos do CARAGUAPREV, bem como dos aposentados e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV
CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Caraguatatuba/SP,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV

Ezequiel Guimarães de Almeida
Presidente do CaraguaPrev

CONTRATADA

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-CARAGUAPREV
Av. Prestes Maia, nº 302 – Centro – Caraguatatuba/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018
PROCESSO nº 54/2018

OBJETO: **Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao processamento e pagamento dos servidores municipais ativos do CaraguaPrev, bem como dos aposentados e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba ou com o CaraguaPrev, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____ e-mail: _____

Pelo presente formulamos proposta para **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao processamento e pagamento dos servidores municipais ativos do CaraguaPrev, bem como dos aposentados e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses**, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições:

Item	Complemento / Marca	Valor total do Item R\$
1	a) pagamento da folha dos servidores ativos do CaraguaPrev, bem como dos aposentados e pensionistas, em número de 609 (seiscentos e nove).	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.
Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias corridos, após a emissão/assinatura do contrato; em parcela única, em conta indicada/informada pelo CaraguaPrev.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

ANEXO VI

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/18
EDITAL N.º 04/18
PROCESSO INTERNO N.º 54/18

CONTRATO ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CARAGUATATUBA-CARAGUAPREV E A
EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV**, entidade autárquica autônoma, com personalidade jurídica de direito público, de natureza social, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.332.948/0001-03, com sede nesta cidade, à Av. Prestes Maia, n.º 302, Centro, CEP 11660-400, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, e, pela Diretora Financeira **EDNA DUTRA ROLIM**, brasileira, portadora do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de outro lado a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Srs. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF sob o n.º _____ têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Presencial n.º 01/13 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos do CaraguaPrev, bem como dos aposentados e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Iniciar os serviços contratados em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual;

2.1.1 – Proceder a abertura das contas dos segurados do CaraguaPrev, até o último dia útil do mês de janeiro de 2019, se responsabilizando pela operacionalização dessa atividade.

2.2 - Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo CaraguaPrev, seu Índice de Basiléia, de, no mínimo, 11% (onze por cento) de acordo com a Resolução n.º 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central ou outra que vier a substituí-la;

2.3 - Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital do Pregão Presencial n.º 00/18, durante toda a execução do contrato;

2.4 - Deverá oferecer aos servidores/funcionários municipais do CaraguaPrev, incluídos os aposentados e pensionistas, a custo zero quanto ao fornecimento de um cartão de débito, um talonário de cheque-transferência para outros bancos, um DOC, um TED e isenção da taxa de abertura da conta corrente;

2.5 - Deverá manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias conforme consta do Edital;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação do **CONTRATANTE**;

2.7 - Abrirá para os servidores/funcionários municipais do CaraguaPrev, incluídos os aposentados e pensionistas, uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto ao **CONTRATANTE**, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;

2.8 - A contratada realizará o pagamento aos servidores do CaraguaPrev, incluídos os aposentados e pensionistas em D+0, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pelo **CONTRATANTE**, e o recurso será disponibilizado pela **CONTRATADA**;

2.9 - A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.);

2.10 - Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos do CaraguaPrev, dos aposentados e pensionistas, na conta corrente aberta de modo individual em nome destes;

2.11 - O **CONTRATANTE** manterá conta corrente (CONTA PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO), para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e benefícios previdenciários, conforme descrito no Anexo I do Edital;

2.12 - A **CONTRATADA** se obriga a dar prioridade de atendimento a todos os segurados do CaraguaPrev, sendo eles servidores ativos, aposentados e pensionistas, sob pena de advertência ou multa.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE**, o valor de R\$ ____ (_____), no prazo máximo de 30 dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo CARAGUAPREV.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 - O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura;

4.2 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do respectivo contrato;

4.3 - Eventuais acréscimos de serviços pertinentes ao objeto licitado somente poderão ser executados após o respectivo termo aditivo, depois de aprovados pelo Conselho Deliberativo do CaraguaPrev, sendo considerados extracontratuais.

CLÁUSULA QUINTA DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1 - Ficam assegurados ao **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados ao CaraguaPrev ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, rescindir unilateralmente o presente contrato;

5.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

5.3 - Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, as multas e outros débitos pendentes serão lançados, e não havendo a efetivação dos referidos pagamentos, serão inscritas na Dívida Ativa para cobrança executiva;

5.4 - Fica o **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA SEXTA FORO

Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo o **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

EDNA DUTRA ROLIM
Diretora Financeira do CaraguaPrev

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: